



**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº. 01/2024

BEBERIBE, 02 DE JANEIRO DE 2024

ORDEN DE PROTOCOLO

Funcionário: Luciano Jr. Paulo de Faria

Data: 10 / 01 / 2024

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Assinatura: _____

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que trata da adequação dos vencimentos dos servidores públicos municipais ao Salário Mínimo Nacional, que passou de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) para R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), após a publicação do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Impende ressaltar a urgência de que se reveste o presente Projeto de Lei, considerando que temos pouquíssimo tempo para o lançamento em Folha de Pagamento dos valores atualizados ainda em janeiro de 2024.

Dessarte, considerando a legislação municipal em vigor, solicitamos o encaminhamento da presente matéria em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

À
Sua Excelência
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº, Centro
CEP: 62.840-000



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº. 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 18/01/2024
F. Keli
PRESIDENTE

**AUTORIZA A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS
PAGOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, LEVA À APRECIÇÃO
DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTATANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.**

Art. 1º Fica autorizada a adequação dos vencimentos pagos aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, passando a vigorar o piso municipal de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 02 de janeiro de 2024.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo, visa a medir, por estimativa, o impacto orçamentário-financeiro deste projeto de lei, que adequa os vencimentos dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional que passou de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) para R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) de acordo com o Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, o qual se motiva pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em relevo, no seu artigo 16, incisos I e II que impetra:

“LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

“§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.”



 Acesse

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

2. MOTIVAÇÃO

O valor do impacto orçamentário-financeiro para o triênio 2024-2026, considerando férias, décimo terceiro e obrigações patronais, foi estimado com base no Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, o qual estabelece o valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) para o salário mínimo, representando um ganho real de 5,77%, levando-se em conta a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE) para o período de maio, mês em que houve o último reajuste, a dezembro de 2023. (Fonte: DIEESE)

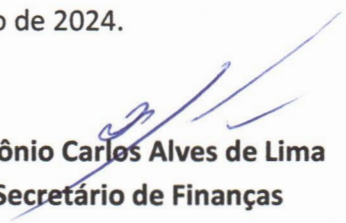
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO REAJUSTE SALÁRIO MÍNIMO DECRETO FEDERAL Nº 11.864 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023							
---	--	--	--	--	--	--	--

Discriminação	Quantidade	Valor Anterior	Valor com Reajuste	Valor Unitário do Reajuste	2024	2025	2026
Servidores Municipais - Efetivos	95	1.320,00	1.412,00	92,00	140.003,15	148.081,33	156.625,62
Servidores Municipais - Contratado e/ou Comissionados	398	1.320,00	1.412,00	92,00	578.532,80	611.914,14	647.221,59
Total R\$					718.535,95	759.995,47	803.847,21

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, apresentados os cálculos e suas premissas, resta demonstrado que as medidas diretamente relacionadas ao reajuste do salário mínimo adequando os vencimentos dos servidores públicos municipais do município de Beberibe, possui portando compatibilidade com o planejamento orçamentário do Poder Executivo de Beberibe.

Beberibe, 02 de janeiro de 2024.


Antônio Carlos Alves de Lima
Secretário de Finanças



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA **(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

Objeto da Despesa: reajuste do salário mínimo nos termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, adequando os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Finanças do Município de Beberibe-Ce, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e Plano Plurianual de 2022-2025.

Beberibe, 02 de janeiro de 2024.


Antônio Carlos Alves de Lima
Secretário de Finanças



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe